



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 076, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 055 de 28 de Novembro de 2019, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 02 de Dezembro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:637

02	Poder Executivo	
02.32.01	Diret. Mun. De Esporte, Lazer e Recreação	
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 9.100,00

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.27.01	Diret. Mun. Desenvolvimento Econo e Habitação	
16.482.0021.2084	Manutenção da Habitação Urbana	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
RECURSO ESTADUAL.....		R\$ 1.100,00

TOTAL..... R\$ 10.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto totalmente com Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal:

I - Proveniente de repasse do **Ministério do Esporte – Governo Federal**, no valor de **R\$ 9.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

II - Proveniente de repasse da **Secretária de Habitação CDHU – Governo Estadual**, no valor de **R\$ 1.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

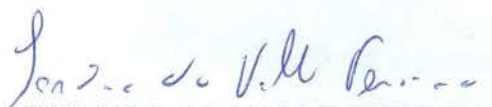
TOTAL..... R\$ 10.200,00

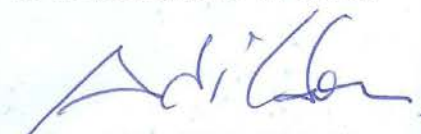
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 03 de Dezembro de 2019.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente


ADILSON OLÍVIO
Vice-Presidente


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria